

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e especificações, contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de implantar e manter Brigadas de Emergência para um correto e pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, abandono de área, acidentes diversos e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, minimizando as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Conforme prescreve o artigo 10, parágrafo terceiro da Portaria 51, de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a periodicidade do treinamento dos brigadistas deve ser de no máximo 2 anos. O último treinamento no TRT3 ocorreu no ano de 2022, abrangendo apenas algumas unidades da Capital e da região metropolitana. O escopo desse processo vai abranger todas as unidades de lotação desse Regional (capital e interior).

§ 3º A periodicidade da requalificação do brigadista orgânico deve ser de no máximo 02 (dois) anos, havendo necessidade de realização de novo treinamento após o findar desse prazo.

A IT 01 do CBMMG, que tem como objetivo atender o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais, define quais os prédios, segundo parâmetros de altura e área (área superior a 750 m² ou altura superior a 12 metros), deverão possuir brigadas de emergência para fins de renovação dos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs). O AVCB é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros no qual diz que o local foi vistoriado e está dentro das normas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação e no PPCI (Plano de Prevenção e Combate de Incêndios). Após levantamento realizado pela Secretaria de Engenharia desse Regional dos parâmetros de referência, de todas as edificações desse Regional, apenas os prédios situados em Uberaba, Juiz de Fora, Passos e Varginha no interior, Betim e Contagem, região metropolitana, e prédios situados na capital, deverão possuir obrigatoriamente brigadas de emergência.



Porém, em face da relevância do tema, também os demais servidores e magistrados das outras edificações serão capacitados preventivamente, seguindo a orientação da IT 12 do CBMMG. A prevenção e proteção contra incêndios consistem na tentativa de diminuição dos prejuízos e transtornos materiais, pessoais e ambientais deles decorrentes. Em adição, a rápida identificação e intervenção de paradas cardiorrespiratórias (RCP's), engasgos e outras situações corriqueiras, mas potencialmente fatais, podem fazer toda a diferença na preservação de vidas.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais possui unidades descentralizadas no estado, sendo que algumas cidades não possuem centrais e são atendidas pelo Batalhão mais próximo. Isso, por si só, torna essencial o treinamento ao mesmo tempo que dificulta em muito eventual parceria com esse órgão em ministrar o conteúdo, já que se pretende ministrar o curso *in loco* para todas as unidades do Tribunal, mantendo-se o padrão na execução do serviço da capacitação dos magistrados e servidores na atuação em situações de seu próprio ambiente laboral. Por nossa própria experiência, colhida das parcerias anteriores nas cidades de Uberaba e Juiz de Fora no ano de 2018, notamos que não há um padrão no treinamento ofertado pelo CBMMG. Esse órgão possui autonomia para executar os treinamentos de acordo com cada Batalhão e em datas de sua conveniência, com pouco tempo hábil para a comunicação e providências, além de poder cancelar também de forma unilateral. O CBMMG também exige que forneçamos extintores de incêndio, botijão de gás de cozinha (GLP), comburente para realizar as queimas (óleo diesel), paletes, materiais de higiene, copos plásticos, ataduras e sem se limitar ou se obrigar a pedir esses itens, o que inviabiliza a parceria, devido a logística difícil na aquisição e transporte desses materiais para cada unidade do Tribunal em que será ministrado o treinamento, que estão em 67 municípios. De outro lado, a contratação de uma empresa especializada supre todas essas lacunas num único processo, possibilitando a realização de um treinamento dentro de todas as especificações da legislação vigente no Estado de Minas Gerais, mantendo-se um padrão de treinamento para todo o Regional, com o fornecimento de todos os materiais necessários para realização dos treinamentos e capacitação dos brigadistas, além de poder serem feitos na modalidade "in company", o que traz maior comodidade para os servidores e magistrados desse Regional.

Para renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB's) dos prédios da capital e de algumas unidades situadas no interior do Estado (Juiz de Fora, Uberaba, Betim, Contagem, Passos e Varginha), está sendo exigida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais

(CBMMG) a implementação de brigadas nas respectivas unidades. Ou seja, sem esse requisito atendido não será possível ao TRT da 3ª Região manter sua estrutura predial em concordância com as normas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação estadual e, por consequência, em condições de funcionamento.

Tabela 1 – Levantamento de pessoas para renovação dos AVCBs das edificações do TRT3

	Prédio	Número de brigadistas treinados maio e junho de 2022	Número de brigadistas necessários para renovação dos AVCBs segundo e-mail encaminhado pela SENG	Quantidade necessária para efetivar a renovação dos AVCBs
Belo Horizonte	Curitiba	69	79	10
	GV-Sede	70	82	12
	GV-Anexo	41	52	11
	Pedro II	1	19	18
	Goitacazes	87	104	17
	Contorno	70	70	0
	Q20	0	30	30
Região Metropolitana	Betim	8	20	12
	Contagem	23	33	10
Interior	Juiz de Fora	0	24	24
	Passos	0	9	9
	Varginha	0	9	9
	Uberaba	0	20	20

As demais unidades serão treinadas visando manter todo o quadro do Regional apto para lidar com situações de emergência, baseado na característica da Seção de Saúde Ocupacional que atua em caráter preventivo, primando pela preservação de vidas e do patrimônio público. Não é boa prática esperar um incidente ocorrer para que só então nos façamos preparados para lidar com tal situação de emergência. A própria IT 12 do CBMMG no artigo 6.2 realiza essa recomendação:

“6.2 Recomenda-se para as edificações isentas de brigada de incêndio a permanência de pessoas capacitadas a operar os equipamentos de combate a incêndios existentes na edificação.”

Haverá então a execução dos serviços em todos os prédios do TRT3 situados na capital e no interior, visando cumprir o normativo do CBMMG e com a finalidade de pronto preparo da população da capital para ocorrência de quaisquer gravames. Sobretudo por se tratar de um

órgão que realiza atendimento público presencial.

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista a natureza dos serviços, que deverão ser executados por profissionais da empresa contratada para garantia de sua qualidade.

Não será admitida a participação de consórcio de empresas nessa licitação tendo em vista o valor da contratação, que já permite a participação de pequenas e médias empresas. A complexidade do objeto não implica um número reduzido de empresas em condições de disputa, dessa forma, a participação de consórcios não aumentaria a competitividade do certame. O número reduzido de empresas que participam historicamente dos certames que tratam desse tema, deve-se ao fato de ser um objeto peculiar restrito as poucas empresas existentes no ramo, mas as empresas existentes são capazes de executarem o serviço de forma individual.

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CATSER: 13404 (TREINAMENTO DE BOMBEIRO PARTICULAR / BRIGADA CONTRA INCÊNDIO).

Modo de disputa: Aberto

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1.000 (um mil reais)

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 1 – Treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços abaixo elencados nos edifícios descritos no Anexo I deste Termo de Referência:

a) Treinamento teórico:

a.1) carga horária de 04 horas: conforme IT 12 CBMMG (versão mais recente e atualizada) e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG com suas alterações;

a.2) ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT12 e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso haja alteração do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do novo instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do e-mail sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;



a.3) realizado na modalidade à distância, via plataforma online a ser fornecida pela empresa contratada. A plataforma deverá suportar o acesso simultâneo de todos os servidores, não apresentar lentidão nem dificuldades de acesso. Caso seja constatado quaisquer dificuldades técnicas a empresa deverá solucionar os problemas ou substituir a plataforma aonde o curso é ofertado;

a.4) A contratada deverá disponibilizar acesso ao ambiente virtual, através de senha e logins individuais. O acesso deverá ser concedido com antecedência mínima de 30 dias corridos em relação a ministração do curso prático presencial. Também será responsabilidade da contratada o cadastro dos servidores na plataforma EAD após o fornecimento das listas dos participantes pela contratante. Problemas com login e senhas, bem como no acesso à plataforma, deverão ser resolvidos pela empresa em até 24 horas. A plataforma EAD deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias da semana.

a.5) O conteúdo a ser ministrado deve ser aprovado previamente pela CONTRATANTE antes da ministração do curso teórico. Não serão aceitos vídeos compilados da internet. Todo o conteúdo deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com vídeos sequenciais que simulem uma aula presencial, devendo ser divulgados de forma sequencial na plataforma EAD (aula 01, aula 02, aula 03, etc.), seguindo as diretrizes normativas do CBMMG. Deverá conter pelo menos 2 questionários de avaliação com 20 questões cada pertinentes aos temas abordados (combate a incêndio e primeiros socorros), cuja correção será feita pela CONTRATADA, de forma automática, contendo as explicações das respostas quando o aluno submeter as suas respostas na plataforma EAD. Caso haja alguma questão com gabarito incorreto deverá ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após o envio do pedido pela CONTRATANTE.

b) Treinamento prático:

b.1) carga horária de 4 horas, respeito a carga horária da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações;

b.2) realizado nas dependências da CONTRATANTE, isto é, o curso será realizado na modalidade "in company", em espaço cedido pela CONTRATANTE;

b.3) turmas com no máximo 20 pessoas;

b.4) ministrado por instrutores habilitados de acordo com a IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações. Caso haja substituição do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, através do e-mail sso@trt3.jus.br, antes do início dos treinamentos;

b.5) a contratada deverá ministrar o treinamento em cada localidade do Tribunal, conforme Anexo I, na modalidade presencial "in company". Na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), o treinamento de todos os servidores/magistrados será realizado no edifício da Contorno, nº 4631, 3º Andar (espaço livre), Serra ou outro espaço a ser cedido pelo Tribunal. Nas demais localidades em espaço cedido



conforme endereço contido no Anexo I deste Termo de Referência;

b.6) para o treinamento em incêndio com simulações de queima deverá ser utilizada queima controlada (obrigatoriamente), admitindo-se em casos excepcionais, com autorização da Seção de Saúde Ocupacional, fumaça artificial atóxica a depender da localidade (espaço para treinamento) e condições de segurança do treinamento;

b.7) Durante o treinamento prático o instrutor deverá mostrar in loco as instalações das edificações relacionadas ao combate a incêndios (extintores disponíveis, mangueiras de água), forma de manuseá-los e orientar sobre as placas de sinalizações existentes;

b.8) cada pessoa treinada deverá manusear pelo menos um extintor real fornecido pela empresa, recarregado, para simular o combate a um princípio de incêndio;

b.9) quando for possível o manuseio de mangueira de água na edificação, o instrutor deverá mostrar in loco como é feito a ligação da mangueira e como é utilizada no caso de combate a princípios de incêndio;

b.10) Todas as pessoas treinadas deverão ser capacitadas para realizar a massagem cardíaca (RCP). O instrutor deverá corrigir os movimentos de cada treinando, ensinando a correta execução da manobra, repetindo a massagem pelo menos 3 vezes por aluno por turma, realizando as orientações e correções didáticas (postura dos participantes, pressão aplicada, ritmo, etc.) necessárias a correta execução da manobra, simulando um atendimento real que possa aparecer e as condutas que os brigadistas deverão tomar, desde a detecção da emergência até a chegada de equipe de emergência especializada.

c) Conteúdo programático mínimo:

- Conforme Anexo G – Matriz Curricular Brigadista Orgânico Nível Básico Formação (Portaria N° 54, de 02 de Julho de 2020).

d) Avaliação de aptidão

A avaliação da aptidão do servidor para compor o corpo de brigadistas deverá ocorrer de forma presencial conforme prescreve a Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, isto é, 70% de aproveitamento nas disciplinas e 75% do cumprimento da carga horária total, a ser aferido pela CONTRATADA.

e) Instalações físicas – para treinamento prático:

- O Tribunal disponibilizará espaço para realização das atividades práticas (modalidade in company);
- Ficará a cargo da Contratada a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, extintores recarregados, material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03



participantes e no mínimo, 2 aparelhos de DEA (modelo para treinamentos), uma braçadeira personalizada e um apito por participante, para cada turma de 20 participantes, conforme quantitativo previsto no ANEXO I.

- Durante todo o treinamento a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar água potável, gelada e natural, e café para os participantes. Deverá ser servido *coffe-break* composto de sucos naturais, bolos e pães de queijo durante cada treinamento.

g) Avaliação dos treinandos e entrega dos Certificados

A Contratada deverá avaliar o desempenho de cada treinando baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, comprovante de comparecimento (lista de frequência) assinado pelo treinando no dia do curso. O certificado impresso de conclusão do Curso de Brigadista para os aptos deverá ser entregue aos participantes, pela Contratada, quando do término do treinamento prático. Cópia do certificado assinado pelo participante (documento digitalizado, frente e verso, em ordem, por turma treinada) deverá ser remetido a CONTRATANTE, para o e-mail sso@trt3.jus.br. Conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, art. 43, inciso II o certificado de formação de brigadistas orgânicos deve conter:

“II - para curso de brigadista orgânico:

- a) nome completo, RG e CPF do aluno;
- b) curso frequentado;
- c) carga-horária total;
- d) período de realização do curso;
- e) nome do centro de formação, quando couber;
- f) nome completo e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela formação;
- g) número de credenciamento do instrutor junto ao CBMMG ou número de registro no conselho profissional no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho;
- h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;
- i) local de atuação do brigadista (edificação, espaço destinado a uso coletivo para o qual houve o treinamento de formação);
- j) data de expedição do certificado.”

Em caso de inconformidade dos Atestados de Brigada de Incêndio bem como dos Certificados Individuais de Brigadista aos requisitos deste Termo de Referência, a contratada terá o prazo de até 02 dias úteis para os devidos reparos e/ou correções.

h) Entrega de braçadeiras e apitos para os brigadistas

A Contratada deverá entregar para cada participante do treinamento, ao final do curso prático, um apito de plástico e uma braçadeira vermelha de velcro (estilo capitão) com a identificação de Brigada de Emergência personalizada com o logo do Tribunal para identificação dos brigadistas, conforme IT 12 do CBMMG e modelo abaixo.

5.6.1.2 O brigadista deve utilizar constantemente, em lugar visível, um crachá, colete ou braçadeira que o identifique claramente como membro da brigada. No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista também poderá usar capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

MODELO



C: 0%	R: 218	Pantone: 485 C
M: 100%	G: 37	
Y: 100%	B: 29	
K: 0%		
C: 0%	R: 170	Pantone: Cool Grey
M: 0%	G: 169	
Y: 0%	B: 169	
K: 30%		
C: 0%	R: 31	Pantone: 426 C
M: 0%	G: 26	
Y: 0%	B: 23	
K: 100%		
C: 100%	R: 1	Pantone: 7694 C
M: 57%	G: 66	
Y: 9%	B: 106	
K: 52%		
C: 0%	R: 255	Pantone: 116 C
M: 14%	G: 205	
Y: 100%	B: 0	
K: 0%		
C: 0%	R: 255	Pantone: Trans.white
M: 0%	G: 255	
Y: 0%	B: 255	
K: 0%		

ITEM 2

3.2 Simulado de Evacuação dos Edifícios

Deverá ser realizado (1) um simulado com a participação da Brigada de Emergência em data a ser acordada entre as partes envolvidas, nos edifícios descritos no Anexo 1. Na existência de apenas uma turma para treinamento na cidade de lotação, o simulado de evacuação deverá ser realizado na mesma data, visando otimizar a prestação do serviço e permitir a participação de todos os brigadistas treinados. Na existência de 2 ou 3 turmas para treinamento na mesma cidade, o simulado ocorrerá na data da última turma. No caso de Belo Horizonte, as datas serão definidas pela CONTRATANTE. A contratada deverá participar do planejamento e coordenação do exercício, com reunião prévia com os brigadistas, verificando não conformidades, tempo de evacuação e outros pontos relevantes, condensados em relatório com foto do registro do simulado a ser apresentado previamente à emissão da Nota Fiscal correspondente ao simulado para aprovação. No relatório devem constar as dificuldades encontradas, pontos críticos de melhoria, desafios encontrados na execução, tempo de resposta da evacuação, etc. Outro relatório deverá ser elaborado para ser enviado para os brigadistas da edificação, expondo as questões relevantes sobre o exercício do simulados (pontos críticos, acertos, sugestões de melhorias, tempo de evacuação) para cada edificação.

A empresa CONTRATADA deverá avisar o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG)

sobre a execução do exercício de simulado, quando necessário, em cada localidade. Deverá obrigatoriamente emitir um comunicado em papel avisando os prédios vizinhos sobre o dia e horário da realização dos simulados. Todos os preparativos para realização dos simulados será de inteira responsabilidade da empresa, que deverá zelar pela correta execução e segurança dos participantes.

A execução dos serviços deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados (IMR) demonstrados a seguir:

Indicador	
Nº 01 Entrega de documentos no prazo estabelecido pelo TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução das documentações dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos desse.
Meta a cumprir	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte a realização do serviço.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de início da prestação do serviço e as datas de devoluções das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução.
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO (planilhas eletrônicas), com a data de prestação do serviço e a data de entrega.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da definição dos cronogramas de realização dos serviços (juntamente com a empresa contratada)
Faixas de ajuste no pagamento	P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 100% do valor devido P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 95% do valor devido P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 90% do valor devido P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 85% do valor devido
Sanções	O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência. Se a empresa não entregar as documentações em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da

	empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da Seção de Saúde Ocupacional (SSO).

Indicador	
Nº 02 Treinamento teórico (disponibilizado na plataforma online)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico por turma treinada.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.a
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução de cada turma de treinamento e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos b) Resolução de problema de acesso à plataforma online em período superior a 24 horas – perda de 15 pontos c) Não disponibilização de conteúdo próprio sequencial na plataforma online – perda de 40 pontos d) Não conceder o acesso ao conteúdo teórico da plataforma com pelo menos 30 dias de antecedência da realização do curso prático - perda de 20 pontos
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento teórico De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.

Sanções	Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos: Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual unilateral

Indicador	
Nº 03 Treinamento prático (para cada treinamento ministrado)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação ao treinamento teórico.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.b
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução dos treinamentos e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Instrutor atrasa injustificadamente até 30 minutos - perda de 10 pontos b) Instrutor atrasa injustificadamente de 30 minutos até 1 hora – perda de 15 pontos c) Instrutor tem atraso superior a 1 hora – perda de 25 pontos d) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos e) Não aplicação da avaliação teórica – perda de 15 pontos f) Não oferta de lanche durante o curso prático – perda de 25 pontos g) Deixar de digitalizar os certificados assinados pelos brigadistas - perda de 30 pontos h) Deixar de coletar lista de frequência – perda de 20 pontos i) Deixar de realizar registro fotográfico da turma treinada – perda de 20 pontos j) Não realizar o treinamento de RCP conforme diretrizes do TRT - perda

	<p>de 40 pontos</p> <p>k) Não permitir que os alunos manuseiem extintores – perda de 30 pontos</p> <p>l) Deixar de mostrar “in loco” os aparatos de incêndio das edificações - - perda de 30 pontos</p>
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático</p> <p>De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico</p> <p>De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico</p> <p>O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.</p>
Sanções	<p>Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.</p>
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual

Indicador	
Nº 04 Execução dos simulados de evacuação	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas no caderno de encargos, em relação a execução de simulados de evacuação
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.2
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Durante a execução dos simulados e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	<p>Total 100 pontos</p> <p>a) Não realização de reunião prévia com os brigadistas - perda de 10</p>

	<p>pontos</p> <p>b) Orientações para os servidores com falta de clareza - perda de 15 pontos</p> <p>c) Não registro do exercício em fotos – perda de 25 pontos</p> <p>d) Falta de coordenação na execução dos simulados – perda de 25 pontos</p> <p>e) Não entrega do aviso do simulado na vizinhança da edificação – perda de 20 pontos</p>
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático</p> <p>De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico</p> <p>De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico</p> <p>O Atingimento de 90 pontos ensejará a contratada notificação de advertência.</p>
Sanções	<p>Se a empresa contratada atingir menos de 60 pontos:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido pelo treinamento teórico. Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.</p>
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SSO ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual

4 – SUSTENTABILIDADE

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.



5 – VALOR ESTIMADO

O valor previsto para a contratação é de **R\$ 346.769,52** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), estimado com base nos orçamentos apresentados por empresas do ramo e por meio de pesquisa no sítio eletrônico do Painel de Preços.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, isto é, realização de treinamento em Brigadas de Incêndio ou Emergência, na quantidade de 840 brigadistas com treinamento similar ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Serão aceitos atestados separados para compor o número final de brigadistas.

Justificativa: Empresa contratada já tenha executado o serviço para pelo menos 50% do quantitativo de brigadistas que serão capacitados nessa contratação, demonstrando sua capacidade para realização do objeto do certame.

b) Currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento de acordo com a IT 12 CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso ocorra alteração dos instrutores, antes da data de assinatura do contrato ou após a assinatura do contrato, o currículo deverá ser encaminhado para Seção de Saúde Ocupacional do TRT3, através do e-mail sso@trt3.jus.br.

Justificativa: Exigência legal do CBMMG.

c) Serão exigidas no processo licitatório a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e a declaração conjunta com a negativa de nepotismo, de emprego de menor, de trabalho degradante ou forçado e de condenação por discriminação racial ou de gênero.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações e condições estipuladas, ofertar o **MENOR PREÇO** global para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência apurado conforme planilha de preços constante no item 17.

8 – PRAZO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze meses), contados a partir da sua assinatura.

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Para início dos serviços poderá haver carência de até 60 dias corridos, que deverá ser ajustado em comum acordo entre o Tribunal e a Contratada, face a necessidade de planejamento interno e outras providências.

O cronograma para execução dos serviços deverá ser apresentado pela Contratada, e aprovado pela Contratante, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

A critério da Contratante, os prazos e datas previstas no cronograma poderão ser alterados, desde que acordados com a Contratada.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Recebimento provisório: será feito pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço (para o e-mail sso@trt3.jus.br) e entrega dos seguintes documentos, que deverão ser enviado por e-mail:

Serviço	Entrega
Treinamento em Brigadas de Emergência	Cópia digitalizada de todos os certificados emitidos por turma treinada (frente e verso)
	Cópia da lista de frequência por turma treinada
	Registro fotográfico das turmas treinadas (2 fotos da turma completa)
Simulados de evacuação	Relatório com registro fotográfico por edificação, tempo de evacuação e observações sobre o exercício para serem entregues para a Administração do TRT3 (contendo informações sobre inconformidades verificadas sobre os equipamentos de combate a incêndio, sinalizações, acessibilidade, outras informações relevantes levantadas pela equipe técnica da empresa contratada).



	Manual de evacuação e emergência para os brigadistas, com informações particularizadas por prédio , em formato editável (.doc, .odt).
--	--

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será feito por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, conforme Instrução Normativa GP N. 07/2013 deste Regional. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida assim que o fiscal realizar a confirmação do recebimento provisório para o e-mail da contratada. Deverá ser encaminhada para o e-mail: sso@trt3.jus.br. A Nota fiscal deverá ser emitida por trimestre, abrangendo todas os cursos realizados nos referidos meses.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde, Geraldo Mendes Diniz, como seu substituto o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida e como fiscal, o servidor Eric Nunes Carvalho e como fiscal substituto a servidora Fernanda Freire Fonseca, que serão auxiliados pelos responsáveis pelas edificações (Secretaria de Segurança e Secretaria de Gestão Predial).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- i) Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;

- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- k) Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- l) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Dispor de local adequado para a realização dos treinamentos;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 horas após a solicitação, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- d) A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar a prestação do serviço, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução;
- e) Comunicar a Seção de Saúde Ocupacional em tempo hábil a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho;
- f) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- g) Atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos;
- h) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscal do contrato;
- i) Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- j) Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço;



- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- p) Enviar currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento, conforme IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG.
- q) Fornecer os materiais e/ou equipamentos necessários aos treinamentos;

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e mediante a apresentação de toda documentação comprobatória da execução do serviço. O prazo de pagamento em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, também se aplica ao pagamento de serviços cuja importância seja igual a R\$ 17.600,00.

Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a



substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

Os serviços serão pagos trimestralmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados nos três meses anteriores ao da fatura.

O pagamento será realizado por turma de treinamento, independente do número de inscritos, sendo permitido o máximo de 20 participantes por turma. O pagamento é feito dessa forma para que não haja prejuízo para a CONTRATADA e tendo em vista a volatilidade no número de inscritos em cada localidade, havendo liberalidade no número de inscritos e no comparecimento efetivo dos servidores e magistrados nas datas acordadas para realização dos treinamentos, não sendo possível dessa forma garantir a completude da turma treinada.

15 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.
- e) multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A) Treinamento

Item	Descrição	Quantidade estimada de turmas (com o máximo de 20 alunos)	Quantidade máxima estimada de pessoas treinadas	Valor por turma de 8 horas	Valor para turmas	Total 84
1	08 horas de treinamento (4 horas de treinamento prático “in company” + 4 horas de treinamento teórico na plataforma EAD disponibilizada pela empresa)	84	1680			
Item	Descrição	Quantidade estimada de simulados	Valor por simulado		Valor para simulados	Total 72
2	Simulados de evacuação das edificações elencadas no ANEXO I	72				
Valor Total (Item 1 + Item 2)						

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026. A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Aquisições (PAA) 2023.

Anexo I

Cidades e quantitativo estimado de pessoal do TRT 3ª Região (capital e interior)

Edifícios do TRT3						
Edifício	Cidades (posição em	Quantitativo estimado	Distância de BH, em quilômetro	Quantidade de turmas	Quantidade de simulados	Endereço para realização do treinamento in



	31/10/2022)	o de pessoal (posição em 31/10/2022)	s, conforme site www.der.mg.gov.br	para treinamento (turmas de até 20 pessoas) Critérios: até 50 igual a 1 turma, acima de 50 duas turmas, acima de 100 3 turmas. Belo Horizonte - Memória de Cálculo da Secretaria de Engenharia com margem nas turmas	de evacuação	company e execução do simulado de evacuação
1	Belo Horizonte	12	0 Km	2	1	Av. Getúlio Vargas, 225
2	Belo Horizonte	11	0 Km	2	1	Av. Getúlio Vargas, 265
3	Belo Horizonte	0	0 Km	0	1	Rua Desembargador Drumond, 41
4	Belo Horizonte	10	0 Km	2	1	Rua Curitiba, 835
5	Belo Horizonte	17	0 Km	2	1	Rua Goitacases, 1.475
6	Belo Horizonte	18	0 Km	1	1	Alípio de Melo, 151, Jardim Montanhês
7	Belo Horizonte	30	0 Km	2	1	Q20 (Rua Guaicurus 201, Rua Guaicurus 203 e Rua da Bahia 112)
8	Sabará	12	19 km	1	1	Praça Santa



						Rita, N. 226 – Centro, Sabará. CEP: 34505-330
9	Contagem	84	21 km	2	1	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTA GEM. CEP: 32017-270
10	Nova Lima	25	22 km	1	1	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282
11	Santa Luzia	11	27 km	1	1	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220
12	Betim	67	30 km	2	1	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP: 32600- 222
13	Ribeirão das Neves	14	32 km	1	1	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIR ÃO DAS NEVES CEP: 33880-350
14	Pedro Leopoldo	33	40 km	1	1	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO



						CEP: 33600-000
	Região: Campo das Vertentes					
15	Congonhas	17	89 km	1	1	Avenida Bias Fortes, N. 1127 - Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000
16	Ouro Preto	25	95 km	1	1	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 - Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000
17	Conselheiro Lafaiete	14	98 km	1	1	Av. Professor Manoel Martins, 489 - Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400-000
18	Ponte Nova	15	180 km	1	1	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 - Triângulo, PONTE NOVA CEP: 35430-141
19	São João Del Rei	12	185 km	1	1	Avenida Hermílio Alves, N. 258 - Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328



	Região: Alto São Francisco					
20	Sete Lagoas	40	73 km	1	1	Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647
21	Itaúna	13	82 km	1	1	Rua José Luiz Calambau, N. 726 - Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331
22	Pará de Minas	18	84 km	1	1	Rua Tabatinga, N. 170 - Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089
23	Divinópolis	35	120 km	1	1	Rua Pernambuco, N. 239 - Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008
24	Bom Despacho	19	163 km	1	1	Avenida Lalema Vieira, N. 647 - Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000
25	Curvelo	14	170 km	1	1	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 - CURVELO CEP: 35790-000



26	Formiga	29	196 km	1	1	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 - Alvorada, FORMIGA CEP: 35570-000
27	Piumhi	4	264 km	1	1	Rua Dom Pedro II, N. 228 - Centro, PIUMHI CEP: 37925-000
28	Passos	35	337Km	1	1	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 - São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676
Região: Zona da Mata						
29	Barbacena	29	173 km	1	1	Avenida Bias Fortes, N. 563 - Centro, BARBACENA CEP: 36200-068
30	Juiz de Fora	82	255 km	2	1	Avenida Barão Do Rio Branco, N. 1.880 - Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510
31	Ubá	17	290 km	1	1	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 - Centro, UBÁ CEP: 36500-060



32	Cataguases	15	311 km	1	1	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 - Granjaria, CATAGUASES CEP: 36773-541
33	Muriaé	14	370 km	1	1	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 - Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce						
34	Itabira	23	111 km	1	1	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 - Praia, ITABIRA CEP: 35900-279
35	João Monlevade	27	116 km	1	1	Rua Gameleira, N. 73 - Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-025
36	Coronel Fabriciano	54	198 km	2	1	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 - Belvedere, CORONEL FABRICIANO CEP: 35170-185
37	Guanhães	9	244 km	1	1	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar -



						Centro, GUANHÃES CEP: 39740-000
38	Manhuaçu	14	283 km	1	1	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar - Centro, MANHUAÇU CEP: 36900-000
39	Caratinga	11	295 km	1	1	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 - Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001
40	Governador Valadares	44	316 km	1	1	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar - Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390
41	Teófilo Otoni	14	446 km	1	1	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 - Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803-130
42	Aimorés	4	489 km	1	1	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 - Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-



						000
43	Nanuque	10	603 km	1	1	Rua Minas Novas, N. 220 - NANUQUE CEP: 39860-000
44	Araçuaí	7	678 km	1	1	Rua Nossa Senhora Aparecida - Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000
45	Almenara	8	730 km	1	1	Rua Mário José De Souza, 30 - Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000
Região: Noroeste						
46	Diamantina	9	292 km	1	1	Rua Caminho Do Carro, N. 237 - Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-000
47	Pirapora	12	357 km	1	1	Avenida João Pinheiro, N. 314 - Santos Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000
48	Montes Claros	53	417 km	2	1	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 - Ibituruna, MONTES CLAROS

						CEP: 39401-301
49	Paracatu	11	492 km	1	1	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar - Centro, PARACATU CEP: 38600-212
50	Unaí	12	590 km	1	1	Rua Prefeito João Costa, N. 210 - Centro, UNAÍ CEP: 38610-000
51	Januária	10	603 km	1	1	Rua Barão Do Rio Branco, N. 180 - Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000
52	Monte Azul	11	668 km	1	1	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 - Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000
	Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba					
53	Araxá	16	367 km	1	1	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 - Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249



54	Patos de Minas	14	390 km	1	1	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 - Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009
55	Patrocínio	9	390 km	1	1	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 - Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456
56	Uberaba	58	471 km	2	1	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 - Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320
57	Uberlândia	102		3	1	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 - Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696
58	Araguari	23	569 km	1	1	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 - Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227
59	Frutal	8	600 km	1	1	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar - Centro, FRUTAL



						CEP: 38200-000
60	Ituiutaba	23	685 km	1	1	Rua Getúlio Vargas, N. 30 - Universitário, I TUIUTABA CEP: 38302-220
61	Iturama	11	764 km	1	1	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 - Centro, ITURAMA CEP: 38280-000
Região: Sul de Minas						
62	Lavras	12	239 km	1	1	Rua Rui Barbosa, N. 448 - Centro, LAVRAS CEP: 37200-000
63	Três Corações	17	295 km	1	1	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar - Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP: 37410-167
64	Varginha	32	314 km	1	1	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 - Jardim Andere, VARGINHA CEP: 37062-180



65	Caxambu	13	348 km	1	1	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 - Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000
66	Alfenas	24	378 km	1	1	Rua Treze De Maio, N. 507 - Centro, ALFENAS CEP: 37130-161
67	Pouso Alegre	42	385 km	1	1	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 - Residencial Santa Rita Ii, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514
68	São Sebastião do Paraíso	12	386 km	1	1	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 - Jardim Mediterranee, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP: 37950-000
69	Santa Rita do Sapucaí	13	406 km	1	1	Avenida João De Camargo, N. 384 - Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-000
70	Itajubá	11	447 km	1	1	Rua Olavo



						Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUB Á CEP: 37500- 027
71	Poços de Caldas	34	460 km	1	1	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, POÇOS DE CALDAS CEP: 37701- 359
72	Guaxupé	15	478 km	1	1	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800- 000
				Quantitativ o total de turmas: 84 Número estimado de pessoas treinadas até: 1680	Quantitativo total de simulados de evacuação: 72	

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023

Fernanda Freire Fonseca
Chefe da Seção de Saúde Ocupacional

De acordo,

Geraldo Mendes Diniz
Gestor
Secretário de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Seção de Saúde Ocupacional



Rodner Rodrigues Madureira de Almeida
Gestor Substituto
Secretário de Saúde

Eric Nunes Carvalho
Fiscal do Contrato
Seção de Saúde Ocupacional

Fernanda Freire Fonseca
Fiscal Substituta do Contrato
Seção de Saúde Ocupacional